



## **EDITAL REPUBLICAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

**ANO: 2025**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005 /2025****Republicação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01679/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável a espécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

|                                                         |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>                               | SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA - SIMP                                    |
| <b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>             | 10H30MIN DO DIA 30/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>              | 23H59MIN DO DIA 09/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                 | 10H30MIN DO DIA 14/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b> | 10H40MIN DO DIA 14/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).                                          |
| <b>LOCAL:</b>                                           | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                 | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                    |

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta contratação o **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Timon**, conforme Termo

de Referência (Anexo I) e demais anexos.

**1.2.** No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas:

| ITEM | CÓDIGO    | BANCO   | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UND | QUANT. |  |  |  |
|------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|--|
| 1    |           |         | ADMINISTRATIVO                                                                                                           |     | 1      |  |  |  |
| 1.1  | 91677     | SINAPI  | ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | H   | 176    |  |  |  |
| 1.2  | 88266     | SINAPI  | ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                | H   | 352    |  |  |  |
| 1.3  | 100309    | SINAPI  | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | H   | 176    |  |  |  |
| 1.4  | 90766     | SINAPI  | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H   | 176    |  |  |  |
| 1.5  | 100300    | SINAPI  | AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | H   | 176    |  |  |  |
| 1.6  | 90772     | SINAPI  | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                       | H   | 352    |  |  |  |
| 2    |           |         | ESCRITÓRIO                                                                                                               |     | 1      |  |  |  |
| 2.1  | I6395     | SEINFRA | NOTEBOOK, 40 GB, 516MB, 2,5MHz, DRIVERS                                                                                  | UN  | 2      |  |  |  |
| 2.2  | I9130     | SEINFRA | IMPRESSORA PORTÁTIL (CHP)                                                                                                | H   | 120    |  |  |  |
| 2.3  | M0237     | SICRO3  | Energia elétrica                                                                                                         | kWh | 3000   |  |  |  |
| 3    |           |         | CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO IP                                                                                            |     | 1      |  |  |  |
| 3.1  | COMP-0159 | Próprio | LEVANTAMENTO DE DADOS DE PONTOS LUMINOSOS NO CAMPO                                                                       | UN  | 10000  |  |  |  |
| 3.2  | COMP-0160 | Próprio | FORNECIMENTO DA PLACA EM ALUMÍNIO 15 CM X 8 CM ADESIVADO                                                                 | UN  | 10000  |  |  |  |
| 3.3  | COMP-0161 | Próprio | INSTALAÇÃO DA PLACA EM ALUMÍNIO NO POSTE COM SELANTES DE POLIURETANO, GEOREFERENCIAMENTO E INCLUSÃO NO SISTEMA DE GESTÃO | UN  | 10000  |  |  |  |
| 4    |           |         | TELEGESTÃO (INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEGESTÃO)                                                                     |     | 1      |  |  |  |
| 4.1  | COMP-0162 | Próprio | MODULO CONTROLADOR DE LUMINÁRIA                                                                                          | UN  | 500    |  |  |  |
| 4.2  | COMP-0163 | Próprio | MODULO CONCENTRADOR DE TELEGESTÃO                                                                                        | UN  | 10     |  |  |  |
| 5    |           |         | INSTALAÇÃO DE BRAÇO                                                                                                      |     | 1      |  |  |  |
| 5.1  | COMP-0001 | Próprio | Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 17700 mm                                | UN  | 1200   |  |  |  |



|     |           |         |                                                                                                                                                           |    |      |  |  |  |
|-----|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 5.2 | COMP-0002 | Próprio | Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 48mm, projeção horizontal de 2550 mm                                                                  | UN | 700  |  |  |  |
| 5.3 | COMP-0003 | Próprio | Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal 2550 mm                                                                  | UN | 800  |  |  |  |
| 5.4 | COMP-0004 | Próprio | Braço curvo de aço galvanizado, diâmetro externo de 60,30mm, projeção horizontal 3550 mm                                                                  | UN | 400  |  |  |  |
| 6   |           |         | INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS                                                                                                                                  |    | 1    |  |  |  |
| 6.1 | COMP-0005 | Próprio | Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 70w, pintada em epóxi, ref.: tecnowatt ou similar     | UN | 200  |  |  |  |
| 6.2 | COMP-0006 | Próprio | Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor sódio 150w, pintada em epóxi, ref.: tecnowatt ou similar    | UN | 200  |  |  |  |
| 6.3 | COMP-0007 | Próprio | Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 250w, ref. srp 822, Philips ou similar                                           | UN | 200  |  |  |  |
| 6.4 | COMP-0008 | Próprio | Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor sódio 400w, ref. srp 822, Philips ou similar                                           | UN | 100  |  |  |  |
| 6.5 | COMP-0009 | Próprio | Luminária alpha p/iluminação pública, c/alojamento p/reator ip-65 completa para lâmpada vapor metálico 150w, pintada em epóxi, ref.: tecnowatt ou similar | UN | 100  |  |  |  |
| 6.6 | COMP-0010 | Próprio | Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 250w, ref. srp 822, Philips ou similar                                        | UN | 100  |  |  |  |
| 6.7 | COMP-0011 | Próprio | Luminária de alto rendimento, fechada, completa para lâmpada vapor metálico 400w, ref. srp 822, Philips ou similar                                        | UN | 100  |  |  |  |
| 7   |           |         | INSTALAÇÃO DE NÚCLEO PARA LUMINÁRIA DE IP                                                                                                                 |    | 1    |  |  |  |
| 7.1 | COMP-0012 | Próprio | Núcleo p/01 luminária fáb.. reeme ref.:ze-157 ou similar                                                                                                  | UN | 250  |  |  |  |
| 7.2 | COMP-0013 | Próprio | Núcleo p/02 luminárias fáb. reeme ref.:ze-157 ou similar                                                                                                  | UN | 250  |  |  |  |
| 7.3 | COMP-0014 | Próprio | Núcleo p/03 luminárias fáb. reeme ref.:ze-157 ou similar                                                                                                  | UN | 250  |  |  |  |
| 7.4 | COMP-0015 | Próprio | Núcleo p/04 luminárias fáb. reeme ref.:ze-157 ou similar                                                                                                  | UN | 250  |  |  |  |
| 8   |           |         | INSTALAÇÃO DE CABO                                                                                                                                        |    | 1    |  |  |  |
| 8.1 | COMP-0016 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                         | m  | 2000 |  |  |  |
| 8.2 | COMP-0017 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                         | m  | 2000 |  |  |  |
| 8.3 | COMP-0018 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                         | m  | 1500 |  |  |  |
| 8.4 | COMP-0019 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 10mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                          | m  | 1000 |  |  |  |



|      |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |  |  |  |
|------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 8.5  | COMP-0020 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 16mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                                                                                                                                                            | m  | 600  |  |  |  |
| 8.6  | COMP-0021 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado, 25mm <sup>2</sup> - 450/750V / 70°                                                                                                                                                                                                                            | m  | 600  |  |  |  |
| 8.7  | COMP-0022 | Próprio | Cabo cobre flexível, isolado 35mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv / 70°                                                                                                                                                                                                                              | m  | 600  |  |  |  |
| 8.8  | COMP-0023 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 2000 |  |  |  |
| 8.9  | COMP-0028 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 500  |  |  |  |
| 8.10 | COMP-0024 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 500  |  |  |  |
| 8.11 | COMP-0025 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 200  |  |  |  |
| 8.12 | COMP-0026 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 250  |  |  |  |
| 8.13 | COMP-0027 | Próprio | Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                                                                                            | m  | 250  |  |  |  |
| 8.14 | COMP-0030 | Próprio | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , 450/750 V                                                                                                                                                                                                                              | m  | 3000 |  |  |  |
| 9    |           |         | INSTAÇÃO DE PROJETOR                                                                                                                                                                                                                                                                        |    | 1    |  |  |  |
| 9.1  | COMP-0031 | Próprio | Projetor a led, PLRJ-12.15/W, corpo e alça em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 40 a 70 W, temperatura de operação de - 25 a 85° C, fecho simétrico de 10°. | UN | 800  |  |  |  |
| 9.2  | COMP-0032 | Próprio | Projetor a led, PLRJ-12.17/W, corpo e alça em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 70 a 110 W, temperatura de operação de - 25 a 85° C, fecho simétrico de 10° | UN | 80   |  |  |  |
| 9.3  | COMP-0036 | Próprio | Projetor compacto ip 65 c/ lâmpada de multivapores metálicos, pot. 250w, temp. cor 4500k, ind. rep. 65%, fluxo lum. 19000 lumens, incluso reator, ignitor e capacitor, ref. mvf607nb da Philips ou similar                                                                                  | UN | 200  |  |  |  |
| 9.4  | COMP-0037 | Próprio | Projetor compacto ip 65 c/ lâmpada de descarga tubular metálicos, pot. 400w, temp. cor 4300k, ind. rep. 65%, fluxo lum. 35000 lumens, incluso reator, ignitor e capacitor, ref. mvf607nb da philips ou similar                                                                              | UN | 80   |  |  |  |
| 10   |           |         | INSTALAÇÃO DE POSTE                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | 1    |  |  |  |
| 10.1 | COMP-0040 | Próprio | Poste circular de concreto 7/200 para iluminação pública                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 60   |  |  |  |
| 10.2 | COMP-0041 | Próprio | Poste circular de concreto 8/200 para iluminação pública                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 60   |  |  |  |
| 10.3 | COMP-0042 | Próprio | Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 80   |  |  |  |



|       |           |         |                                                                                                                                                                                                                  |    |      |  |  |  |
|-------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 10.4  | COMP-0043 | Próprio | Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública                                                                                                                                                       | UN | 100  |  |  |  |
| 10.5  | COMP-0044 | Próprio | Poste concreto duplo T (DT) 9/200                                                                                                                                                                                | UN | 10   |  |  |  |
| 10.6  | COMP-0045 | Próprio | Poste concreto duplo T (DT) 10/ 300                                                                                                                                                                              | UN | 10   |  |  |  |
| 10.7  | COMP-0046 | Próprio | Poste concreto duplo T (DT) 12/ 300                                                                                                                                                                              | UN | 10   |  |  |  |
| 10.8  | COMP-0047 | Próprio | Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar                                                                     | UN | 40   |  |  |  |
| 10.9  | COMP-0048 | Próprio | Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost ref.a-2110/B ou similar                                                                                                              | UN | 20   |  |  |  |
| 10.10 | COMP-0049 | Próprio | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar                                    | UN | 20   |  |  |  |
| 10.11 | COMP-0050 | Próprio | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar                                    | UN | 10   |  |  |  |
| 10.12 | COMP-0051 | Próprio | Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação, Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar (un) | UN | 20   |  |  |  |
| 11    |           |         | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO                                                                                                                                                                                         |    | 1    |  |  |  |
| 11.1  | COMP-0052 | Próprio | Eletroduto corrugado flexível em pead $\phi = 2"$ , tipo kanalex ou similar                                                                                                                                      | m  | 1000 |  |  |  |
| 11.2  | COMP-0053 | Próprio | Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"                                                                                                                                                                                 | m  | 1000 |  |  |  |
| 11.3  | COMP-0054 | Próprio | Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m                                                                                                                                                       | m  | 600  |  |  |  |
| 12    |           |         | INSTALAÇÃO DE HASTE                                                                                                                                                                                              |    | 1    |  |  |  |
| 12.1  | COMP-0055 | Próprio | Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micro d= 5/8" x 2,40 m                                                                                                                                              | UN | 200  |  |  |  |
| 12.2  | COMP-0056 | Próprio | Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micro d= 5/8" x 3,00 m                                                                                                                                              | UN | 50   |  |  |  |
| 13    |           |         | DISPONIBILIDADE DE TURMA                                                                                                                                                                                         |    | 1    |  |  |  |
| 13.1  | COMP-0057 | Próprio | Turma leve (H)                                                                                                                                                                                                   | h  | 400  |  |  |  |
| 13.2  | COMP-0058 | Próprio | Turma pesada                                                                                                                                                                                                     | h  | 300  |  |  |  |
| 14    |           |         | INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO                                                                                                                                                        |    | 1    |  |  |  |
| 14.1  | COMP-0059 | Próprio | Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo                                                                                                                                                        | m  | 200  |  |  |  |



|      |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |      |  |  |  |
|------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 15   |           |         | Instalação de luminária viária LED com corpo de alumínio injetado, IP66 para ótica e driver, IK08, 120lm/W, fp $\geq 0,92$ , Temperatura de Cor entre 4.000 e 5.000K, TDG $\leq 20\%$ , Índice de Reprodução de Cor $\geq 70\%$ , c/ protetor de surto 10kA/10kV |    | 1    |  |  |  |
| 15.1 | COMP-0060 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 3.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 5.000$ lm                                                                                                                                                                                   | UN | 400  |  |  |  |
| 15.2 | COMP-0061 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 5.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 8.000$ lm                                                                                                                                                                                   | UN | 400  |  |  |  |
| 15.3 | COMP-0062 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 8.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 11.000$ lm                                                                                                                                                                                  | UN | 400  |  |  |  |
| 15.4 | COMP-0063 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 11.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 15.000$ lm                                                                                                                                                                                 | UN | 200  |  |  |  |
| 15.5 | COMP-0064 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 15.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 19.000$ lm (un)                                                                                                                                                                            | UN | 200  |  |  |  |
| 15.6 | COMP-0065 | Próprio | Instalação de luminária viária LED c/ 19.000 $\leq$ fluxo luminoso $< 23.000$ lm (un)                                                                                                                                                                            | UN | 150  |  |  |  |
| 16   |           |         | INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS                                                                                                                                                                                                                                           |    | 1    |  |  |  |
| 16.1 | COMP-0066 | Próprio | Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)                                                                                                                                                                                          | UN | 1000 |  |  |  |
| 16.2 | COMP-0067 | Próprio | Lâmpada de vapor de sódio, alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 100W                                                                                                                                                                                        | UN | 200  |  |  |  |
| 16.3 | COMP-0068 | Próprio | Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (Philips ref. son 150w ou similar)                                                                                                                                                                                        | UN | 500  |  |  |  |
| 16.4 | COMP-0069 | Próprio | Lâmpada vapor sódio alta pressão 250 w (Philips ref. son 250w ou similar)                                                                                                                                                                                        | UN | 500  |  |  |  |
| 16.5 | COMP-0070 | Próprio | Lâmpada vapor sódio alta pressão 400 w (Philips ref. son 400w ou similar)                                                                                                                                                                                        | UN | 200  |  |  |  |
| 16.6 | COMP-0071 | Próprio | Lâmpada de multivapor metálica (mvm), alta pressão, base e-27, bulbo ovoide, de 150W                                                                                                                                                                             | UN | 300  |  |  |  |
| 16.7 | COMP-0072 | Próprio | Lâmpada vapor metálico de 250 W                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 500  |  |  |  |
| 16.8 | COMP-0073 | Próprio | Lâmpada vapor metálico 400 W                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 200  |  |  |  |
| 17   |           |         | INSTALAÇÃO DE REATOR                                                                                                                                                                                                                                             |    | 1    |  |  |  |
| 17.1 | COMP-0074 | Próprio | Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 70W                                                                                                                                                                                                                        | UN | 400  |  |  |  |
| 17.2 | COMP-0075 | Próprio | Reator interno p/ lâmpada vapor sódio 100W                                                                                                                                                                                                                       | UN | 200  |  |  |  |
| 17.3 | COMP-0076 | Próprio | Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 150W                                                                                                                                                                                                              | UN | 400  |  |  |  |
| 17.4 | COMP-0077 | Próprio | Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250W                                                                                                                                                                                                              | UN | 200  |  |  |  |
| 17.5 | COMP-0078 | Próprio | Reator interno p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400W                                                                                                                                                                                                              | UN | 250  |  |  |  |
| 17.6 | COMP-0079 | Próprio | Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70W                                                                                                                                                                                                                        | UN | 600  |  |  |  |
| 17.7 | COMP-0080 | Próprio | Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150W                                                                                                                                                                                                                       | UN | 400  |  |  |  |



|       |           |         |                                                                                                                                                                                                 |    |      |  |  |  |
|-------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 17.8  | COMP-0081 | Próprio | Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 250W                                                                                                                                             | UN | 300  |  |  |  |
| 17.9  | COMP-0082 | Próprio | Reator externo p/ lâmpada vapor sódio/metálico 400W                                                                                                                                             | UN | 200  |  |  |  |
| 18    |           |         | INSTALAÇÃO DE RELÉ                                                                                                                                                                              |    | 1    |  |  |  |
| 18.1  | COMP-0083 | Próprio | Relé fotoelétrico, para luminária externa A, de 1000W-220V                                                                                                                                      | UN | 4500 |  |  |  |
| 18.2  | COMP-0084 | Próprio | Base fixa para relé fotoelétrico                                                                                                                                                                | UN | 3000 |  |  |  |
| 19    |           |         | INSTALAÇÃO DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA                                                                                                                                                             |    | 1    |  |  |  |
| 19.1  | COMP-0085 | Próprio | Chave seccionadora kV 340 - 40A                                                                                                                                                                 | UN | 25   |  |  |  |
| 19.2  | COMP-0086 | Próprio | Chave seccionadora kV 380 80A                                                                                                                                                                   | UN | 25   |  |  |  |
| 20    |           |         | INSTALAÇÃO DE QUADRO                                                                                                                                                                            |    | 1    |  |  |  |
| 20.1  | COMP-0087 | Próprio | Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvanizada, medindo: 1400x800x250cm                                                                                          | UN | 10   |  |  |  |
| 21    |           |         | INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE COM ALTURA ÚTIL ATÉ 15m                                                                                                                               |    | 1    |  |  |  |
| 21.1  | COMP-0088 | Próprio | Armação secundária 1 estribo                                                                                                                                                                    | UN | 100  |  |  |  |
| 21.2  | COMP-0089 | Próprio | Armação secundária 2 estribos                                                                                                                                                                   | UN | 100  |  |  |  |
| 22    |           |         | INSTALAÇÃO DE CONECTORES                                                                                                                                                                        |    | 1    |  |  |  |
| 22.1  | COMP-0090 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 4 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                           | UN | 200  |  |  |  |
| 22.2  | COMP-0091 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 6 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                           | UN | 200  |  |  |  |
| 22.3  | COMP-0092 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 10 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                          | UN | 200  |  |  |  |
| 22.4  | COMP-0095 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 16 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                          | UN | 100  |  |  |  |
| 22.5  | COMP-0096 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 25 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                          | UN | 100  |  |  |  |
| 22.6  | COMP-0097 | Próprio | Conector parafuso fendido para cabo 35 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                          | UN | 100  |  |  |  |
| 22.7  | COMP-0098 | Próprio | Conector p/ haste de aterramento 3/4"                                                                                                                                                           | UN | 150  |  |  |  |
| 22.8  | COMP-0099 | Próprio | Conector p/ haste de aterramento 5/8"                                                                                                                                                           | UN | 150  |  |  |  |
| 22.9  | COMP-0100 | Próprio | Conector de pressão 25mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                           | UN | 100  |  |  |  |
| 22.10 | COMP-0101 | Próprio | Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1kV, grau de proteção: IP-65, principal: 6mm <sup>2</sup> - 185mm <sup>2</sup> e derivação: 1,5mm <sup>2</sup> - 6mm <sup>2</sup> | UN | 4000 |  |  |  |
| 22.11 | COMP-0102 | Próprio | CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TENSÃO 0,6/1KV, IP-65, PRINCIPAL 6 A 185MM <sup>2</sup> DERIVACAO 1,5 A 10MM <sup>2</sup>                                                                  | UN | 4000 |  |  |  |



|      |           |         |                                                                                                                                                                                                        |    |      |  |  |  |
|------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 23   |           |         | RETIRADA DE 1 METRO DE CABO (0,6/1,0 kV)                                                                                                                                                               |    | 1    |  |  |  |
| 23.1 | COMP-0104 | Próprio | Retirada de cabo de até 16mm <sup>2</sup>                                                                                                                                                              | m  | 400  |  |  |  |
| 23.2 | COMP-0105 | Próprio | Retirada de cabo de 16mm <sup>2</sup> a 25mm <sup>2</sup>                                                                                                                                              | m  | 400  |  |  |  |
| 23.3 | COMP-0106 | Próprio | Retirada de cabo de 25mm <sup>2</sup> a 50mm <sup>2</sup>                                                                                                                                              | m  | 400  |  |  |  |
| 24   |           |         | RETIRADA DE LUMINÁRIA E PROJETOR                                                                                                                                                                       |    | 1    |  |  |  |
| 24.1 | COMP-0107 | Próprio | Retirada de luminária em braço de 1000mm                                                                                                                                                               | UN | 600  |  |  |  |
| 24.2 | COMP-0108 | Próprio | Retirada de luminária em braço de 2500mm                                                                                                                                                               | UN | 200  |  |  |  |
| 24.3 | COMP-0109 | Próprio | Retirada de luminária em braço de 3000mm                                                                                                                                                               | UN | 600  |  |  |  |
| 24.4 | COMP-0110 | Próprio | Retirada de luminária em braço de 4500mm                                                                                                                                                               | UN | 500  |  |  |  |
| 24.5 | COMP-0111 | Próprio | Retirada de luminária em topo de poste até 12m                                                                                                                                                         | UN | 100  |  |  |  |
| 25   |           |         | RETIRADA DE BRAÇO                                                                                                                                                                                      |    | 1    |  |  |  |
| 25.1 | COMP-0113 | Próprio | Retirada de braço de 1000mm                                                                                                                                                                            | UN | 1000 |  |  |  |
| 25.2 | COMP-0114 | Próprio | Retirada de braço de 2500mm                                                                                                                                                                            | UN | 800  |  |  |  |
| 25.3 | COMP-0115 | Próprio | Retirada de braço de 3000mm                                                                                                                                                                            | UN | 600  |  |  |  |
| 25.4 | COMP-0116 | Próprio | Retirada de braço de 4500mm                                                                                                                                                                            | UN | 400  |  |  |  |
| 26   |           |         | RETIRADA DE POSTE                                                                                                                                                                                      |    | 1    |  |  |  |
| 26.1 | COMP-0093 | Próprio | Retirada de poste de até 11m de comprimento                                                                                                                                                            | UN | 20   |  |  |  |
| 26.2 | COMP-0094 | Próprio | Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento                                                                                                                                                       | UN | 20   |  |  |  |
| 27   |           |         | FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS                                                                                                                                                     |    | 1    |  |  |  |
| 27.1 | COMP-0118 | Próprio | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar                   | UN | 2000 |  |  |  |
| 27.2 | COMP-0119 | Próprio | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 75 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,12.750 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar                 | UN | 400  |  |  |  |
| 27.3 | COMP-0120 | Próprio | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | UN | 1500 |  |  |  |



|       |           |         |                                                                                                                                                                                                         |    |      |  |  |  |
|-------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--|--|--|
| 27.4  | COMP-0121 | Próprio | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | UN | 1200 |  |  |  |
| 27.5  | COMP-0122 | Próprio | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar               | UN | 500  |  |  |  |
| 27.6  | COMP-0123 | Próprio | Disjuntor monopolar até 50A                                                                                                                                                                             | UN | 20   |  |  |  |
| 27.7  | COMP-0124 | Próprio | Disjuntor tripolar até 50A                                                                                                                                                                              | UN | 20   |  |  |  |
| 27.8  | COMP-0125 | Próprio | disjuntor tripolar de até 100A                                                                                                                                                                          | UN | 20   |  |  |  |
| 27.9  | COMP-0126 | Próprio | Concreto bombeável, utilizando brita 1, de 15mpa (m³)                                                                                                                                                   | m³ | 200  |  |  |  |
| 27.10 | COMP-0127 | Próprio | Concreto bombeável, utilizando brita 1, de 20mpa (m³)                                                                                                                                                   | m³ | 60   |  |  |  |
| 27.11 | COMP-0128 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE 15 KV, MARCA WEG, TRAFO OU SIMILAR COM POTÊNCIA DE:- 15 KVA                                                                                             | UN | 6    |  |  |  |
| 27.12 | COMP-0129 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                    | UN | 6    |  |  |  |
| 27.13 | COMP-0130 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                    | UN | 4    |  |  |  |
| 27.14 | COMP-0131 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                    | UN | 4    |  |  |  |
| 27.15 | COMP-0132 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                 | UN | 4    |  |  |  |
| 27.16 | COMP-0133 | Próprio | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                   | UN | 2    |  |  |  |



|       |           |         |                                                                                                     |        |       |  |  |  |
|-------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--|--|--|
| 27.17 | COMP-0134 | Próprio | Alça pré-formada alumínio p/ CA 4/0 AWG                                                             | UN     | 20    |  |  |  |
| 27.18 | COMP-0135 | Próprio | Isolador de suspensão, vidro ou porcelana, 15 kV                                                    | UN     | 50    |  |  |  |
| 27.19 | COMP-0136 | Próprio | Cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 1/0 AWG                                       | kg     | 50    |  |  |  |
| 27.20 | COMP-0137 | Próprio | Cabo de alumínio nu acsr, com alma de aço, 6x1 fios - 2/0 AWG                                       | kg     | 40    |  |  |  |
| 27.21 | COMP-0140 | Próprio | Cruzeta concreto tipo "I", 1700mm                                                                   | UN     | 20    |  |  |  |
| 27.22 | COMP-0141 | Próprio | cruzeta de concreto tipo t 1900 mm                                                                  | UN     | 20    |  |  |  |
| 27.23 | COMP-0142 | Próprio | Cinta aço galvanizado 180mm                                                                         | UN     | 100   |  |  |  |
| 27.24 | COMP-0143 | Próprio | Cinta aço galvanizado 200mm                                                                         | UN     | 100   |  |  |  |
| 27.25 | COMP-0144 | Próprio | Cinta aço galvanizado 250mm                                                                         | UN     | 100   |  |  |  |
| 27.26 | COMP-0145 | Próprio | Pára-raio 13,8kV                                                                                    | UN     | 20    |  |  |  |
| 27.27 | COMP-0146 | Próprio | Parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm                                                                 | UN     | 200   |  |  |  |
| 27.28 | COMP-0147 | Próprio | Soquete ou bocal de louça (porcelana) e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar          | UN     | 200   |  |  |  |
| 27.29 | COMP-0148 | Próprio | Soquete ou bocal de louça E40                                                                       | UN     | 300   |  |  |  |
| 27.30 | COMP-0149 | Próprio | Tomada 2P + T, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc                                             | UN     | 50    |  |  |  |
| 27.31 | COMP-0150 | Próprio | Tomada 2P + T, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc                                             | UN     | 50    |  |  |  |
| 28    |           |         | COLOCAÇÃO DE POSTE NO PRUMO                                                                         |        | 1     |  |  |  |
| 28.1  | COMP-0151 | Próprio | Colocação de poste no prumo - Até 13m                                                               | UN     | 10    |  |  |  |
| 28.2  | COMP-0152 | Próprio | Colocação de poste no prumo - 13 a 15m                                                              | UN     | 10    |  |  |  |
| 29    |           |         | INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE TRANSFORMADOR - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL                            |        | 1     |  |  |  |
| 29.1  | COMP-0153 | Próprio | Instalação de transformador até 45kVA                                                               | UN     | 10    |  |  |  |
| 29.2  | COMP-0154 | Próprio | Instalação de transformador até 112kVA                                                              | UN     | 5     |  |  |  |
| 29.3  | COMP-0155 | Próprio | Instalação de transformador acima 112kVA                                                            | UN     | 5     |  |  |  |
| 30    |           |         | GERENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS/MÊS)                         |        | 12    |  |  |  |
| 30.1  | COMP-0177 | Próprio | Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública                                      | PONTOS | 22547 |  |  |  |
| 30.2  | COMP-0178 | Próprio | SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COMPLETO E CONTINUADO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVES DE SOFTWARE | PONTOS | 22547 |  |  |  |

**1.3.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.4. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:** O orçamento estimado (valor de referência) para este certame será mantido em caráter sigiloso até o momento oportuno, não sendo divulgado com a publicação deste instrumento convocatório. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento será disponibilizado pelo Pregoeiro apenas durante eventual fase de negociação de preços, caso as propostas apresentadas estejam sensivelmente superiores aos valores estimados pela Administração.

**1.4.1.** A não divulgação prévia do valor estimado tem por objetivo evitar a ancoragem das propostas nos limites orçamentários estabelecidos internamente, o que comprometeria a obtenção da proposta mais vantajosa. Esta medida se revela especialmente eficaz em certames com disputa de lances, como a Concorrência Pública, pois, sem balizas previamente conhecidas, os licitantes são compelidos a oferecer desde o início propostas verdadeiramente competitivas, baseadas em sua real estrutura de custos e capacidade operacional.

**1.4.2..** Esse procedimento evita a atuação de agentes que, por ausência de estrutura ou má-fé, formulam propostas com base apenas no valor estimado pela Administração, sem avaliar sua exequibilidade técnica ou financeira, o que frequentemente resulta em descumprimento contratual. A prática do sigilo orçamentário, portanto, induz os licitantes à análise consciente e realista de sua capacidade de execução, aumentando as chances de apresentação de propostas sustentáveis e equilibradas.

**1.4.3.** No tocante à eventual alegação de violação ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, cabe destacar que tal princípio não possui caráter absoluto e deve ser ponderado com os demais princípios constitucionais, especialmente os da eficiência e economicidade. A publicidade do orçamento será garantida ao final do certame ou durante a fase de negociação, preservando-se, portanto, a transparência e integridade do procedimento.

**1.4.4.** Dessa forma, a manutenção do orçamento em sigilo encontra-se devidamente justificada, embasada legalmente e alinhada às melhores práticas de gestão pública, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.6. DA AGLUTINAÇÃO DO OBJETO:** Os bens serão licitados por itens em **lote único**. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 5º da Lei 14.133/21 e art. 1º, IV da Constituição Federal. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

**1.6.1.** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**1.6.2** Para tanto deve-se observar dois critérios. O primeiro trata da adjudicação do objeto. Ainda que se trate de julgamento por grupo de objetos em apenas um lote, a adjudicação deve ser desmembrada e individual. Isto por que se trata de Sistema de Registro de Preços, há melhor aproveitamento da contratação sob demanda e de acordo com a necessidade pontual. Evitando estoques e falhas no planejamento de compras.

**1.6.3** O segundo aspecto diz respeito à possibilidade de jogo de planilhas dentro do lote, onde a licitante oferta menores preços unitários em itens que julga de pouca saída, e oferta maiores preços aos outros de melhor saída, no intuito de maximizar seu lucro e minimizar o desconto ofertado para administração.

**1.6.4** Dessa maneira as licitantes são obrigadas a realizarem desconto linear sobre todos os itens que compõem o grupo. Assim em atendimento a Súmula do TCU a adjudicação se dará por item e não por preço global.

**1.6.5** Considerando a natureza do objeto licitado, optou-se pela formação de lote único no presente Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Timon – MA.

**1.6.6** A decisão técnica fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa, padronização operacional, otimização logística e melhor gestão contratual, uma vez que a fragmentação do objeto em vários lotes, com execução por empresas distintas, comprometeria a integração dos serviços e aumentaria significativamente os riscos de descontinuidade, duplicidade de ordens de serviço, divergência técnica na execução e dificuldades na fiscalização.

**1.6.7** A prestação dos serviços exige homogeneidade de padrões, metodologia e controle técnico unificado, sobretudo por envolver atendimento contínuo e resposta rápida a demandas corretivas e preventivas em diferentes áreas da cidade. A execução por empresas diferentes traria prejuízos operacionais e riscos à regularidade do serviço público essencial de iluminação urbana, além de dificultar o acompanhamento contratual pela Administração.

**1.6.8.** Ressalta-se que a formação de lote único não compromete a competitividade do certame, pois os serviços são comuns, amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, não havendo barreiras técnicas ou econômicas que impeçam a participação de licitantes. A estruturação do lote visa exclusivamente garantir a vantajosidade para a Administração, segurança da execução contratual e a continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**1.6.9.** Assim, a presente licitação adota a formação de lote único, de forma justificada, proporcional e juridicamente legítima, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento ou o agrupamento de itens conforme razões técnicas, econômicas ou de planejamento administrativo.

**1.6.10** Sendo assim, diante do exposto, visando a obter o menor preço global e a mais ampla competitividade, bem como a obediência a legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública, conclui-se pela legítima viabilidade da licitação por agrupamento dos itens em lotes ou em lote único.

**1.7.** O modo de disputa será "aberto e fechado", nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Município de Timon - MA**, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

**2.2.1** Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há, neste momento, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a realização de ata de registro de preços não implica contratação imediata nem gera obrigação de despesa para a Administração.

**2.2.3** A exigência de indicação dos créditos orçamentários somente será pertinente no momento da formalização dos contratos ou ordens de fornecimento, quando então as despesas serão alocadas nas fontes de recursos consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira da unidade requisitante.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

**3.6.11.1.** Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

**3.6.11.2.** A Lei Nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como „aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)“. O que não se aplica ao objeto.

**3.6.11.3.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define „serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo“. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

**3.6.11.4.** A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define „bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado“. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução

comum no mercado.

**3.6.11.5.** Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

**3.7.** O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.5.** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.7.3.** Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

**4.5.** Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **6.22. Da negociação:**

**6.22.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

**6.22.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.1.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**7.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**7.2.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.3.** Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

**7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:**

**7.4.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.4.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.4.3.** Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.4.4.** Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

**7.4.5.** Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.4.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.4.6.** Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.4.7.** Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.**

**8.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

**8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**8.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.5.** É facultada, ainda à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.5.1.** A complementação autorizada pelo Acórdão nº 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

**8.6. Da Exequibilidade dos Preços:**

**8.6.1.** Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexecutáveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.

**8.6.2.** É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Acórdão 465/2024 – TCU – Plenário)

**8.6.2.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**8.6.2.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

**8.6.2.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

**8.6.3.1.** Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de prestação de serviço, etc:

**8.6.3.1.1.** Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**8.6.3.1.2.** Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

**8.6.3.1.3.** A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

**8.6.3.2.** Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

**8.6.3.3.** A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

**8.6.3.4.** Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

**8.6.3.5.** Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários

devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.6.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.6.3.7.** Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

**8.6.4.** O Agente poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.4.1.** A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecutabilidade do preço.

**8.6.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.6.6.2.** Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

**8.6.6.3.** Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecutabilidade;

**8.6.6.4.** Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada

a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.** O Agente de contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.14.** Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.**

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A proposta de habilitação deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

**9.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1.** O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.3.1.1.** SICAF;

**9.3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.3.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.3.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.4.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.4.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.4.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.4.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.4.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4.7.** Tratando-se de procurador: deverá ainda apresentar a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, desde que

comprovado os poderes do mandante para outorga.

**9.4.8.** Caso a licitante tenha se declarado no sistema como ME ou EPP, deve apresentar comprovação de seu enquadramento para o período.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.5.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.5.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.5.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.5.9.** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação).

## **9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.6.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.6.1.1.** Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1.** Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

**9.6.2.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

**9.6.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.6.4.** Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

**9.6.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.6.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1.** A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:

**9.7.2.** Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

**9.7.3.** A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, com comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de execução contínua e ininterrupta desses serviços, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou

do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA |                                                                                                                                                                                                        |         |        |          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| CÓDIGO                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              |         | UND    | QUANT.   |
| CPMP-0177                    | Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública                                                                                                                                         | PRÓPRIA | PONTOS | 11.273   |
| COD 203                      | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar                 | PRÓPRIA | un     | 1.000,00 |
| COD 204                      | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | PRÓPRIA | un     | 600,00   |
| COD 205                      | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | PRÓPRIA | un     | 600,00   |
| COD 207                      | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar              | PRÓPRIA | un     | 250,00   |

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro eletricista) reconhecido pelo CREA detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA |                                                                                                                                                                                        |         |        |          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|
| CÓDIGO                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              |         | UND    | QUANT.   |
| CPMP-0177                    | Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública                                                                                                                         | PRÓPRIA | PONTOS | 11.273   |
| COD 203                      | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar | PRÓPRIA | un     | 1.000,00 |

|         |                                                                                                                                                                                                         |         |    |        |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------|
| COD 204 | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | PRÓPRIA | un | 600,00 |
| COD 205 | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar | PRÓPRIA | un | 600,00 |
| COD 207 | Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar               | PRÓPRIA | un | 250,00 |

- 9.7.4.** A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- 9.7.5.** É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 9.7.6.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- 9.7.7.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.**
- 9.7.7.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, atestado de capacidade técnica, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de serviço ou contrato.
- 9.7.7.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;
- 9.7.7.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;
- 9.7.7.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.
- 9.7.8.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

**9.7.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

**9.7.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.7.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.7.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.7.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

**10.3.** Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

**10.4.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**10.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.5.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

**10.5.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** O eventual contrato a ser firmado com o CONTRATADO terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no instrumento contratual, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

**11.9.** A formalização da contratação decorrente do presente procedimento licitatório dar-se-á por meio da assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme disposto nos artigos 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, após a emissão da autorização de contratação com base na Ata de Registro de Preços.

**11.10.** A vigência do contrato observará o disposto no art. 105 da referida norma legal, podendo ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme art. 18, III, do Decreto nº 11.462/2023.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** Fraudar a licitação.

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**14.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**15.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**15.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**15.11.1.1. APÊNDICE I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO**

**15.11.1.2. APÊNDICE II – ORÇAMENTO RESUMIDO**

**15.11.1.3. APÊNDICE III – ORÇAMENTO SINTÉTICO**

**15.11.1.4. APÊNDICE IV – ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**15.11.1.5. APÊNDICE V – COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO**

**15.11.1.6. APÊNDICE VI – CURVA ABC DE INSUMOS**

**15.11.1.7. APÊNDICE VII – CURVA ABC DE SERVIÇOS**

**15.11.1.8. APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA**

**15.11.1.9. APÊNDICE IX – PLANILHA BDI**

**15.11.1.10. APÊNDICE X – PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS**

**15.11.1.11. APÊNDICE XI – MEMORIAL DESCRITIVO**

**15.11.1.12. APÊNDICE XII – DESENHOS TÉCNICOS**

**15.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.11.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Timon/MA, 25 de junho de 2025.

**Rosânia Francisca Medina Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria 082/2025-GP**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



**TIMON**  
PREFEITURA

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO NºXXXX/2025**  
**PROCESSO Nº 1679/2025 TIMON**  
**CONTRATO Nº XXXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE  
ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA -  
SIMP, E A EMPRESA XXXXXXXX**

O Município de Timon, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL PÚBLICA - SIMP, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado XXXXX, CEP XXXXX, XXXXX, Timon - MA, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Dalmo Diego Carvalho Moraes, inscrito no CPF sob o nº 823.532.803-82, mat. 927303, nomeado pela Portaria nº 085/2025, doravante denominada Contratante e a empresa xxxxxx, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu sócio administrador xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada Contratada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da situação de emergência, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Processo nº 1254/2025 TIMON, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O presente contrato tem por objeto prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Timon**

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato a Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

1.3 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 O valor estimado desta contratação é XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços ora contratados possuem as seguintes especificações técnicas, quantitativos, valores unitários e total constata da Proposta da CONTRATADA.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, até o limite máximo 10 anos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços contratados e a vantajosidade da manutenção da relação contratual.

4.2. Poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos na legislação vigente ou por conveniência da Administração Pública, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 Não será permitida a subcontratação eventual ou parcial do objeto

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PRAZOS E LOCAIS EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.
- c) Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.
- d) Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- e) Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO**

7.1 O serviço será realizado mediante Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitido pela Secretaria Requisitante, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

7.2 O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação ou emissão da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente pela Secretaria Requisitante;



7.3 Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 Somente serão recebidos os serviços na totalidade da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

7.5 Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Requisitante, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;

7.6 Em caso de não aceitação dos objetos, a CONTRATADA será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

7.7 Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

7.8 A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, que adotará os seguintes procedimentos:

7.8.1 Recebimento PROVISÓRIO:

7.8.1.1 O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela CONTRATADA e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

7.8.2 Recebimento DEFINITIVO:

7.8.2.1 Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

7.9 Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A Secretaria Requisitante, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

7.10 Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

7.11 Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de qualidade e especificação técnica igual ou superior, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.12 Caso a CONTRATADA não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades cabíveis;

7.13 Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o



contrato, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de 03 (três) dias após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

7.14 Os objetos deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Requisitante, conforme especificado na Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal;

7.15 Os veículos ofertados pela CONTRATADA deverão estar em bom estado de conservação (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor);

7.16 Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;

7.17 No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração;

7.18 A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;

7.19 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;

7.20 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos veículos, equipamentos ou qualquer outro material que não atendam às exigências deste Termo.

7.21 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resoluções do CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

7.22 Para o cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATADA se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;

7.23 O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;

7.24 No ato da prestação dos serviços, deve vir devidamente acompanhado das notas fiscais/faturas e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

7.25 Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente:

- a) A empresa CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- b) Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;
- c) Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a CONTRATANTE solicitar; Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- d) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas; Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- f) Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- g) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- h) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, do objeto executado com defeitos e que não correspondam as especificações solicitadas;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- j) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- k) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do(s) objeto(s);
- l) Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

q) Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

r) Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a CONTRATANTE solicitar.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Prefeitura Municipal de Timon-MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, obriga-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

e) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;

f) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;

i) Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

j) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);

k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

l) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

m) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

o) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.



p) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nos locais onde se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

10.2. A Administração poderá reter pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, até que as pendências sejam sanadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PROJETO ATIVIDADE: XXXX

FONTE DE RECURSOS:XXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados pela Superintendência de Iluminação Municipal Pública - SIMP, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos

os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



- II. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- III. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Timon/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Timon/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

16.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.



19.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon -MA,XXX de XXX de 2025

CONTRANTE

XXXXXXX

Prefeitura Municipal de Timon-MA.

CONTRATADA

XXXXX

CPF n° XXXX

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº...../2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2025**

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/n - Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Rosânia Francisca Medina Costa**, nomeado através da Portaria **082/2025-GP**, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede na ....., neste ato representada por .....(**nome e função do contratado**)....., conforme **atos** constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública, na forma eletrônica Nº /2025, processo administrativo N.º ...../2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ....., visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|              |                                                                                |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ITENS</b> | Fornecedor ( <b>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</b> ) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|

|                     | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
|                     |               |       |        |       |                |             |
|                     |               |       |        |       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |               |       |        |       |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do Concorrência Pública nº. /2025, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa ....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecer não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Comissão Permanente de Licitações - CPLé o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

#### **4.4. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

##### **4.4.1. Da Solicitação:**

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de prestação de serviço e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/serviço.

4.4.1.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

##### **4.4.2. Da Prestação de serviço:**

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a prestação de serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço, agir com desídia para e não atender ao serviço mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL**

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública da Concorrência Pública, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

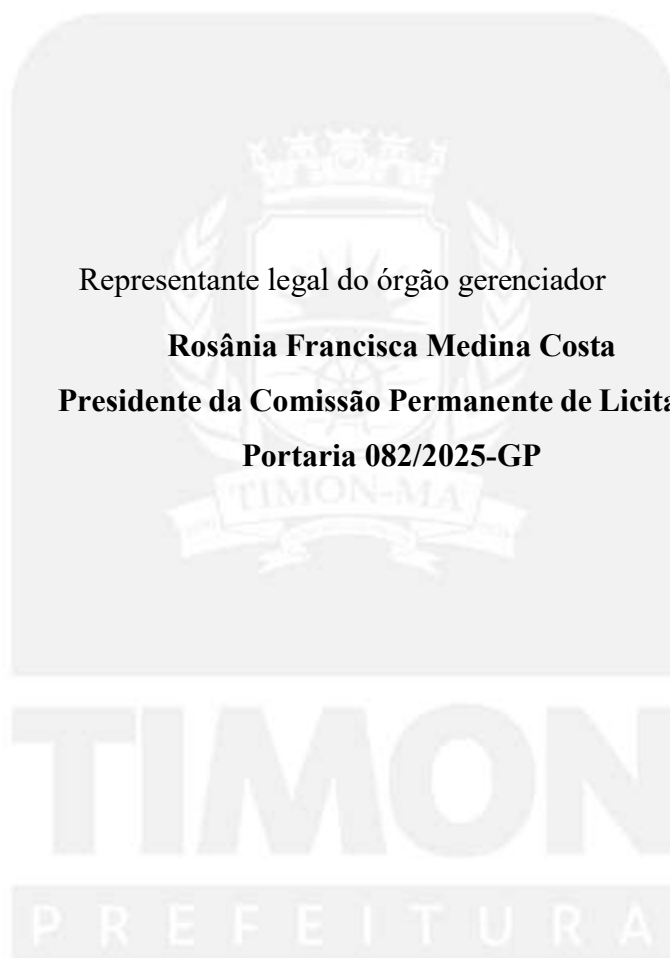
Timon - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

**Rosânia Francisca Medina Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria 082/2025-GP**



**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /2025**  
**REFERENTE AO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025**

**TERMO DE ASSINATURA**

A ....., inscrita do CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual:....., com sede ....., contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº ....., referente ao Concorrência Pública nº ..... - Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Qtde. | Marca /<br>Modelo<br>Fabricante | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------------|-------|-------|---------------------------------|-------------------|----------------|
|      |                     |       |       |                                 |                   |                |

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinatura Eletrônica Preferencialmente